Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATO Nº 14 /SLC/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DAS VAZÕES DAS CAPTAÇÕES DE ÁGUAS SUPERFICIAIS DO SAAE SOROCABA PARA ATENDIMENTO DAS PORTARIAS DAEE Nº 5579/2018 E Nº 6987/2018, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2024 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº[redacted] e CPF nº[redacted] doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.,** com sede à Rua Horácio Vergueiro Rudge, nº 321 – 2º Andar – Casa Verde, na cidade de São Paulo/SP – CEP.: 02512-060, *inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.375.203/0001-20, representada* neste ato, pelo por seu Sócio Proprietário, senhor **ANDERSON LUCILA,** portador da Cédula de Identidade RG nº[redacted] e CPF nº[redacted], doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4374/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do **Dispensa de Licitação n º 52/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação para o **SAAE** de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação e operação do sistema de transmissão das vazões das captações de águas superficiais do SAAE Sorocaba para atendimento das Portarias DAEE nº 5579/2018 e nº 6987/2018**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total 24 meses (R$)
01	09	Serv.	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MEDIÇÃO DE VAZÃO COM TRANSMISSÃO REMOTA DE DADOS EM TEMPO REAL. ✓ Serviço mensal IoT ✓ Acesso ao portal – acessos ilimitados ✓ Garantia/manutenção ✓ Integração com webservice DAEE ✓ Nobreak com autonomia de até 12 ✓ horas. ✓ • Conforme TR	434,02	3.906,18	93.748,32
02	01	Serv.	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA	3.150,00	-	3.150,00
			Valor Total Geral (R$)	**R$ 96.898,32**		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 Autorização da Contratação Direta;

1.3.3 A Proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5 Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.6 Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.7 Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.8 Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.9 Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

TERCEIRA – Modelos de execução e gestão contratuais (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **Fiscalização:** O SAAE designará o senhor **Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza**, Engenheiro - NUTEC, CPF.:[redacted] e-mail: rodolfobarboza@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

3.3. **Representação da Contratada:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

3.3.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito à/ao **à alvenaria, lançamento de cabos e montagem externa de painéis**, mantendo-se, porém, a responsabilidade Integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.

4.1.1 A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

4.1.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

8.1 O valor total da contratação é de **R$ 96.898,32 (noventa e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e tinta e dois centavos)**.

8.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1 São obrigações do **SAAE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E

XVII)

9.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no aviso de contratação direta;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.1.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.19.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.1.20 Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.1.20.1 As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 8%.

9.1.20.2 Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.1.20.3 Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.1.20.4 Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.1.20.5 Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.1.20.6 O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

9.1.20.7 A **CONTRATADA** deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.1.21 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.22 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.23 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.24 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.25 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.29 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.30 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.31 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.32 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do

empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.33 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.34 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.35 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.1.35.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.1.35.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.1.35.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.35.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.36 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.36.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.36.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.36.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.36.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.36.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.36.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.36.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.36.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão

acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.37 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.37.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.37.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.38 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.42 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2 Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III", "IV" e "V" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "VI", "VII", "VIII", "IX" e "X" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III", "IV" e "V", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos "IV", e "VI" a "X" do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso "III" do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos "II" do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso "V" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso "I" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

B. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

C. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

D. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.39 17 512 5005 1031 04 1100000**.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei n° 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, no casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações,

honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos da **Dispensa de Licitação nº 52/2025**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA,** apresentada ao **Processo Administrativo nº 4374/2024 - SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NOVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal

nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 12 de maio de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Eng.º Rodolfo da silva Oliveira Barboza - Fiscalizador

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
Anderson Lucila – Sócio Proprietário

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

Roseli de Souza Domingues
SAAE Sorocaba

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Anderson Lucila CPF: [redacted]

Cargo: Sócio Proprietário

Empresa: Ecometria Soluções Inteligentes Ltda.

Telefone: (11) 4305-9004 e-mail: anderson.lucila@ecometria.eco.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 12 de maio de 2025.

_____

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
Anderson Lucila
Sócio Proprietário
RG [redacted]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: Ecometria Soluções Inteligentes Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 14 **/SLC/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação e operação do sistema de transmissão das vazões das captações de águas superficiais do SAAE Sorocaba para atendimento das Portarias DAEE n° 5579/2018 e n° 6987/2018.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

   a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

   a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 12 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF[redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF[redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF[redacted]

Pela CONTRATADA:

Nome: Anderson Lucila
Cargo: Sócio Proprietário
CPF[redacted]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF[redacted]

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
Cargo: Fiscalizador
CPF: [redacted]

Nome: Jaime Augusto Rossi Farias
Cargo: Diretor Operacional de Água
CPF: [redacted]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [redacted]

Nome: Jean Jacques Conti Minelli
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [redacted]

Nome: Vinicius Matheus Aparecido Poppst Rainieri
Cargo: Controlador Interno/Interino
CPF [redacted]

Nome: Vinicius Matheus Aparecido Poppst Rainieri
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF [redacted]

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Ecometria Soluções Inteligentes Ltda.

CNPJ Nº: 24.375.203/0001-20

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº 14 /SLC/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 / 05 /2025

VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação e operação do sistema de transmissão das vazões das captações de águas superficiais do SAAE Sorocaba para atendimento das Portarias DAEE n° 5579/2018 e n° 6987/2018

VALOR (R$): R$ 96.898,32 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e tinta e dois centavos).

Sorocaba, 12 de maio de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral
glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br
[redacted]

TERMO DE REFERÊNCIA

9. OBJETO

9.1. Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação e operação do sistema de transmissão das vazões das captações de águas superficiais do SAAE Sorocaba para atendimento das Portarias DAEE n° 5579/2018 e n° 6987/2018.

10. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Tendo o SAAE Sorocaba recebido a aprovação de suas propostas de projeto, em atendimento às Portarias DAEE n° 5579/2018 e n° 6987/2018, que estabelecem regras e condições de declaração das vazões captadas pelos usuários de recursos hídricos que possuem outorga de direito de uso. Portanto, o SAAE Sorocaba deve manter em caráter contínuo o sistema de transmissão das vazões dessas captações para o Sistema Remoto de Declaração das Condições de Uso de Captações (SiDeCC-R) do DAEE, conforme projetos aprovados.

2.2. Os serviços aqui descritos devem atender integralmente aos critérios das propostas de projeto aprovadas pelo DAEE (ANEXO A), bem como as normativas vigentes e suas eventuais alterações, e contemplar:

2.2.1. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços aqui relacionados.

2.2.2. Fornecer, em regime de comodato, e instalar os painéis de telemetria para a transmissão dos dados, dotados dos equipamentos mínimos necessários ao atendimento dos projetos aprovados, bem como nobreaks com autonomia de 12 (doze) horas para garantir a alimentação elétrica das medições e transmissões em caso de faltas pontuais de energia local;

2.2.3. Configuração do sistema de transmissão, conforme diretrizes do SiDeCC-R/DAEE;

2.2.4. Serviço de comunicação com os servidores do DAEE (conexão) ininterrupto durante a vigência do contrato;

2.2.5. Acesso aos dados transmitidos, por outro meio que não seja o portal do DAEE;

2.2.6. O acesso acima mencionado deve ser permitido através de serviço (plataforma) on-line próprio, protegido por senha e contendo todas as informações pertinentes à gestão das vazões captadas (taxa de transmissão, volumes captados, vazões instantâneas, gráficos com os históricos etc.);

2.2.7. Garantir a taxa mínima de transmissão dos dados, conforme diretrizes do SiDeCC-R/DAEE;

2.2.8. Serviço ininterrupto de detecção de falhas de transmissão com comunicação imediata às equipes do SAAE Sorocaba, para tomada de decisão e notificação ao DAEE;

2.2.9. Manutenção total dos equipamentos de transmissão durante a vigência do contrato.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento será efetuado pelo "menor preço global" e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

12. LOCAIS DE EXECUÇÃO E QUANTITATIVO DE MEDIDORES

- ETA Cerrado (Av. General Carneiro, 2001 – Sorocaba – SP)

  Captação Itupararanga – 04 (quatro) medidores
  Captação Ipaneminha – 02 (dois) medidores
- ETA Éden (Av. Conde Zeppelin, 700 – Éden – Sorocaba – SP)

  Captação Pirajibu-mirim – 02 (dois) medidores
- ETA Vitória Régia (R. Antônio Silva Saladino, s/n – Pq. Vitória Régia – Sorocaba – SP)

  Captação Rio Sorocaba – 01 (hum) medidor

*Detalhes dos medidores e metodologia de transmissão contidos no **Anexo A - Projetos Aprovados**.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços (transmissão efetiva das leituras ao servidor do DAEE) no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

5.1.1. Os serviços serão executados no município de Sorocaba, salvo situações especiais onde haverá necessidade de trânsito em municípios vizinhos já que a Autarquia possui infraestrutura fora dos limites do município (por exemplo a represa de Itupararanga em Votorantim).

5.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação pelo fiscalizador do SAAE Sorocaba. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis/corridos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços será realizado após a aprovação da instalação e iniciadas a transmissões dos dados, mensalmente, em parcelas fixas

14.2. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

14.3. Aprovada e liberada a medição, a Contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

14.4. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015– SAAE.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Qualificação Técnica Operacional.

6.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo **01 (um) com formação em engenharia elétrica ou telecomunicações** com comprovação de vínculo profissional.

6.1.2. Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP ~~e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93~~): **Serviços de fornecimento e instalação relacionados a sistemas de transmissão de dados aplicados em, pelo menos, 04 (quatro) pontos de captação de água bruta.**

16. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.

16.1. Todas as licitantes deverão fornecer **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

16.2. É facultativa, a visita técnica e, se o licitante por ela optar, deverá ser proposto através do e-mail licitacoes@saaesorocaba.sp.gov.br, dia e horário para realização da visita, com informações cadastrais da empresa e representante por ela credenciado.

17. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento ininterrupto do sistema, inclusive com a utilização de dispositivos para evitar faltas pontuais de energia (nobreaks);

18.2. Em caso de falhas, a contratada deverá restabelecer as condições de transmissão dos dados em até 02 (dois) dias úteis, e deverá fornecer à fiscalização do SAAE Sorocaba, um relatório informando o motivo da paralisação e o prazo para reestabelecimento em casos futuros;

18.3. Ante ao exposto, considerando ser de responsabilidade da contratada a manutenção da transmissão dentro dos padrões estabelecidos nas Portarias DAEE aplicáveis, na eventualidade de não cumprimento das normas especificadas que resultem em aplicação de penalidades à autarquia pelo DAEE, após apuração de responsabilidade, garantido o contraditório, seja

constatado que por ação ou omissão, a contratada tenha dado causa, a mesma será notificada a arcar com os custos das penalidades impostas pelo DAEE/SP.

18.4. Armazenar e fornecer os dados armazenados pelo período de 02 (dois) anos (art. 2° da portaria 6987);

18.5. Comprometer-se a manter total sigilo sobre as informações fornecidas pelo SAAE Sorocaba e não divulgar quaisquer informações relacionadas com o objeto do contrato, fazendo o uso delas somente com o propósito necessário para a execução dos serviços contratados;

18.6. Prestar os serviços objetos da presente contratação dentro dos prazos constantes da proposta, contando desde o recebimento do pedido de compra, onde constarão todos os serviços a serem executados, especificações e prazos, de acordo com os preços registrados pela empresa na referida contratação;

18.7. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessário para adimplemento das obrigações decorrentes da presente contratação;

18.8. Manter seus os empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do SAAE Sorocaba;

18.9. Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados ao SAAE Sorocaba e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as normas de segurança vigentes e demais orientações desta contratação;

19. RESPONSABILIDADES DO SAAE SOROCABA

19.1. Disponibilizar espaço físico para a adequada instalação e alimentação elétrica do(s) equipamento(s);

19.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

19.3. Aplicar a contratada as sanções regulamentares e contratuais;

19.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

19.5. Comunicar a contratada, falhas e/ou irregularidades nos serviços prestados para que sejam efetuados reparos sem ônus adicional ao SAAE Sorocaba;

19.6. Permitir acesso dos funcionários da contratada nas unidades do SAAE Sorocaba para a realização dos serviços necessários desde que devidamente uniformizados e identificados e acompanhado por representante do SAAE Sorocaba;

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. O **SAAE** designará servidor do Departamento de Água para representá-lo na qualidade de fiscalizador do(a) contrato/ata de registro de preços/pedido de compras. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, como por exemplo relativos à alvenaria, lançamento de cabos e montagem externa de painéis, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência PRÉVIA expressa do SAAE de Sorocaba, e deverá comprovar, a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital;

21.2. O percentual máximo total da subcontratação é de 30% e é necessária a aprovação prévia do SAAE de Sorocaba.

22. INSTRUÇÃO DE TRABALHO

22.1. Para execução o objeto contratual, a contratada deverá observar a Instrução Técnica de Trabalho – anexa – indicando as normas e procedimentos de saúde e segurança ocupacional pertinentes ao objeto.

23. JUSTIFICATIVA

23.1. As Portarias DAEE n° 5579/2018 e n° 6987/2018 estabelecem regras e condições de declaração das vazões captadas pelos usuários de recursos hídricos que possuem outorga de direito de uso. Portanto, o SAAE Sorocaba, já tendo aprovadas as propostas de projeto do sistema de transmissão das vazões das captações superficiais denominadas de Represa Itupararanga/Clemente, Ipaneminha, Éden/Ferraz e Vitória Régia/Rio Sorocaba, deve manter a continuidade da conexão com o Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo – DAEE.

23.2. Para atendimento às determinações do órgão, este SAAE Sorocaba deve seguir os critérios do Comunicado de Orientação para Transmissão Remota (COT-R BMT GERAL/2019) do DAEE.

23.3. Não tendo a especialidade necessária para o atendimento às exigências do órgão DAEE, este SAAE Sorocaba deve fazer uso da contratação de empresa de engenharia especializada neste tipo de sistema.

Sorocaba, 04 de novembro de 2024

Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
NUTEC

Eng.º Hélio Rodrigues dos Santos
Gerente de Controle e Redução de Perdas

Jaime Augusto Rossi Farias
Diretor Operacional de Água

PROPOSTA

ecometria
Seu dever, nossa missão

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
www.ecometria.eco.br

CNPJ: 24.375.203/0001-20
I.E: 140.619.280.116

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

São Paulo, 05 de maio de 2025

Ao SAAE Sorocaba.

Proposta Comercial para Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação e operação do sistema de transmissão das vazões das captações de águas superficiais do S AAE Sorocaba para atendimento das Portarias DAEE nº 5579/2018 e nº 6987/2018.

Local a ser aplicado: SOROCABA/SP

A/C: Rodolfo Barboza

Telefone: (15) 3224-5714

Conforme nossos entendimentos, apresentamos a seguir nossa Proposta Comercial, referente à **Prestação de Serviços de telemetria.**

Agradecemos a oportunidade de poder oferecer uma Proposta Comercial que possa atender as necessidades de Monitoramento Remoto, Monitoramento e Controle, conforme condições técnicas e comerciais descritas nesta proposta.

Nosso objetivo é propor uma solução e uma gama de serviços diferenciados, desenvolvidos especialmente para manter um alto nível de disponibilidade da Solução deGestão proposta pela **ECOMETRIA**, buscando atingir a plena satisfação de V.sas.

No aguardo de um breve pronunciamento, colocamo-nos ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos adicionalmente solicitados.

Atenciosamente,

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
www.ecometria.eco.br

CNPJ: 24.375.203/0001-20
I.E: 140.619.280.116

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES

1 – INTRODUÇÃO

Nossa proposta tem por objetivo atender a demanda do **SAAE Sorocaba**, nos processos de medição, transmissão, armazenamento e publicação de informações para o sistema SIDECC-R do DAEE, em conformidade com as portarias DAEE 6.987/2018 e DAEE 5.579/2018.

Nosso Sistema de Telemetria, Telemedição e Controle (ECOSNAP 3T) via WEB foi desenvolvido para propiciar a gestão completa do consumo de Água, Gás e Energia Elétrica, gerando relatórios, Gráficos e/ou tabelas dos consumos, bem como a detecção de ocorrência (alarmes), possibilitando a gestão completa das Utilidades.

2 – Plataforma de Serviços

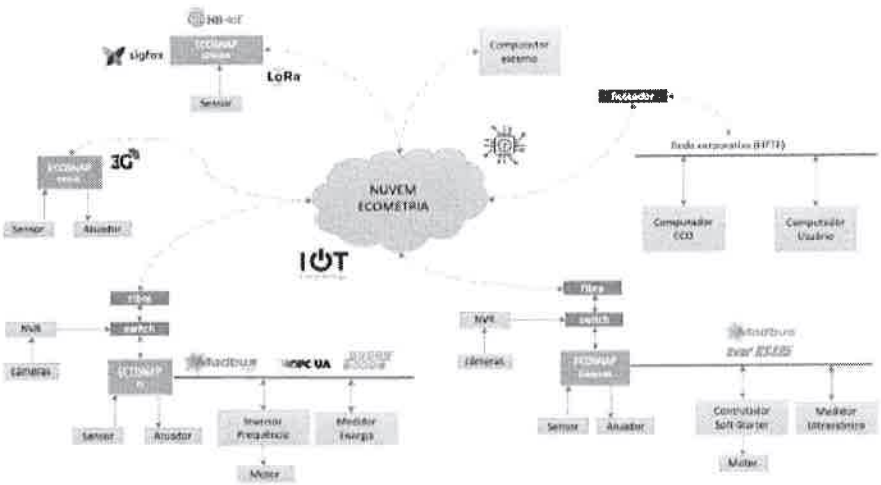

ecometria
Seu dever, nossa missão

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
www.ecometria.eco.br

CNPJ: 24.375.203/0001-20
I.E: 140.619.280.116

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

A Plataforma da ECOMETRIA possui as seguintes funcionalidades:

2.1 – Coleta e Armazenamento:

Através de um equipamento eletrônico (Unidade Concentradora de Telemedição Remota) é realizada a coleta de dados, armazenamento dos mesmos com horário de leitura em intervalos pré-definidos e envio remoto via rede TCP/IP de forma protegida.

2.2 – Armazenamento em Banco de Dados

Os dados recebidos são armazenados em uma Estrutura de Banco de Dados Relacional padrão SQL, com back-ups realizados periodicamente.

2.3 – Publicação de Dados.

Os dados armazenados podem ser acessados via WEB em um Portal denominado ECOWEB. O sistema é protegido por senha e cada usuário pé-cadastrado pode ter acesso de qualquer máquina na Internet, através de suas credenciais de acesso.

2.4 – Integração com Sistemas de Terceiros.

O ECOWEB possui ferramentas de integração com plataformas de terceiros, através de protocolo MODBUS TCP , ou API Rest. Essas ferramentas têm por finalidade permitir que o Sistema do Terceiro tenha acesso a captura de dados armazenados no banco de dados de forma indireta e com restrições de acesso para segurança do Sistema.

ecometria
Seu dever, nossa paixão

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
www.ecometria.eco.br

CNPJ: 24.375.203/0001-20
IE: 140.619.280.116

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

3 – Topologia do Sistema de Telemedição para atendimento ao DAEE

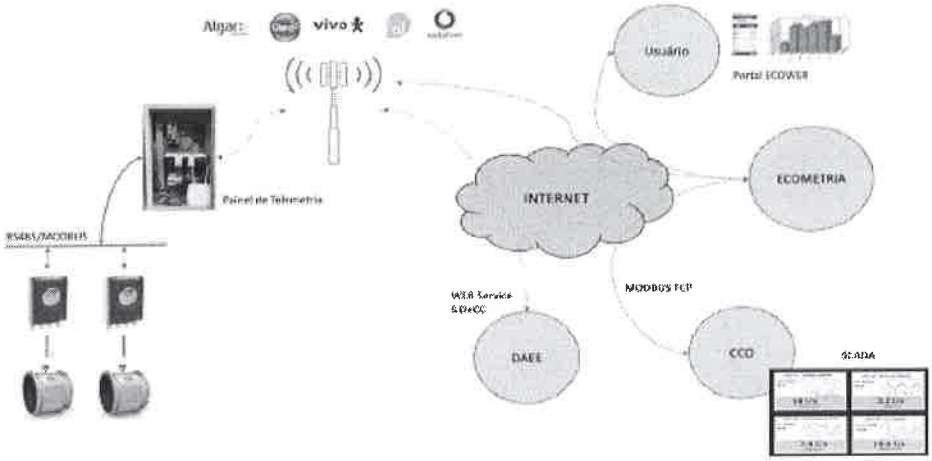

Topologia da Solução.

Nessa proposta introduzimos um dispostivo inteligente ECOSNAP GW IoT que possui as seguintes funcoes:

- Logar os dados em um repositorio local
- Envio de dados remotamente via interface Rest e/ou MQTT
- Interface WEB para configuracao do logger protegido por senha.

O ECOSNAP Gateway possui interfaces de rede Ethernet e WiFi para conexao a uma rede TCP/IP. O Logger pode ser programado para fazer o armazenamento/envio a cada 5 minutos ou 10 minutos, sendo as amostras baseado na hora cheia conforme solicitado pela Norma DAEE.

O ECOSNAP possui uma interface WEB para configuracao dos parametros da interface REST (GET).

Todos os dados enviados e os retornos são armazenados no equipamento e ficam disponiveis para futura auditoria. Com autonomia minima para armazenamento de pelo menos 24 meses de dados.

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
www.ecometria.eco.br

CNPJ: 24.375.203/0001-20
I.E: 140.619.280.116

R. Horácio Vergueiro Fudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

4 – ECOSNAP LGW

4.1 - ECOSNAP LGW - Unidade Remota e Gateway:

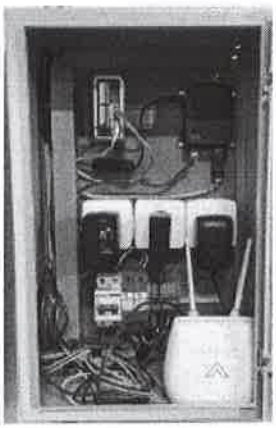

Foto Ilustrativa Painel de Telemetria

Características Técnicas Principais:

- CPU ECOSNAP PI
- 1 Porta Ethernet 10/100Mbps
- Conversor USB/RS485
- Roteador 4G
- Gabinete IP65
- Proteção DPS e Disjuntor
- Software ECOSNAP Gateway

Obesrvação: Incluso Painel de Nobreak com autonomia de até 8 horas

ecometria
Seu dever, nossa paixão

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
www.ecometria.eco.br

CNPJ: 24.375.203/0001-20
I.E: 140.619.280.116

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

4 – PORTAL WEB - ECOWEB

Opcionalmente, o Cliente pode contratar a concentracao de dados e visualização das informações através da Internet utilizando navegadores padrões de mercado (Internet Explorer e Firefox) em páginas dinâmicas no formato tabelado ou gráfico.

Disponibilizamos o acesso aos Dados através de um Sistema WEB hospedados em Nuvem no Brasil.

Portal ECOWEB

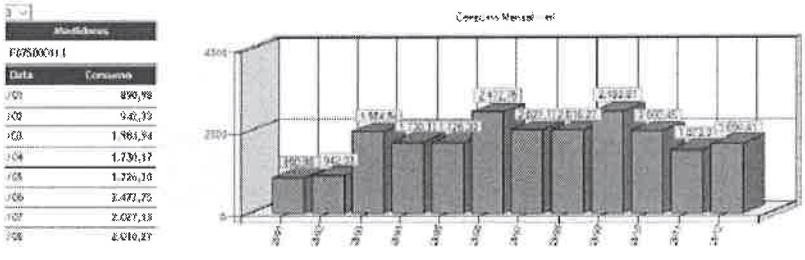

Medidores	
F67SD0011	
Data	Consumo
/01	890,98
/02	940,33
/03	1.983,94
/04	1.736,17
/05	1.726,10
/06	2.471,75
/07	2.027,33
/08	2.010,27

Consumo diário – histórico do mês

www.ecometria.eco.br
Por um mundo mais Sustentável, Eficiente e Ecológico

ecometria
Seu dever, nossa prática

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
www.ecometria.eco.br

CNPJ: 24.375.203/0001-20
IE: 140.619.280.116

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

Proposta Nº 24042024

Data	Consumo
	153,34
	123,85
	47,60
	22,37
	26,17
	46,86
	125,46
	84,91
	123,42
	20,61
	18,32
	11,83

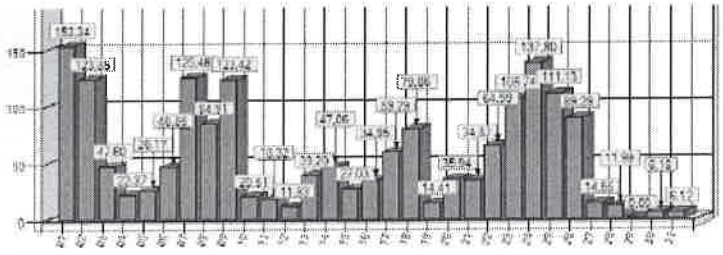

Consumo horário – histório do dia

2019

Medidores
Macro

Data	Consumo
0	0,73
1	0,65
2	0,52
3	0,41
4	0,38
5	0,62
6	1,54
7	1,97
8	2,76
9	2,52
10	1,28
11	2,24
12	3,06
13	1,89
14	1,23
15	2,38
16	1,08
17	1,15
18	1,52
19	1,15
20	0,87
21	0,77
22	0,60
23	0,52
Total:	32,72

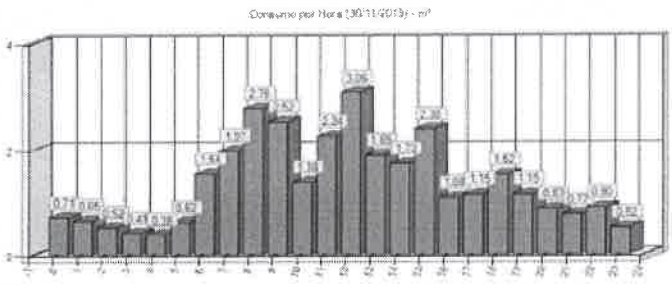

Consumo horário – histório das 24 horas.

www.ecometria.eco.br
Por um mundo mais Sustentável, Eficiente e Ecológico

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
www.ecometria.eco.br

CNPJ: 24.375.203/0001-20
I.E: 140.619.280.116

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

4.2 – Geração de Alarmes:

O Sistema pode ser configurado para a detecção de condições de falhas e/ou anomalias com Geração de Alarmes e envio de mensagens por e-mail ou SMS (mensagem de texto por celular) além do armazenamento dos eventos em Banco de Dados.

Aplicações:

- Detecção de Falha de comunicação;
- Ultrapassagem do limite de consumo;
- Desconformidade com o perfil de consumo previsto (detecção de vazamentos);

4.3 – Geração de Relatórios:

- Relatório de Consumo Mensal;
- Relatório de Consumo Horário.
- Outros Relatórios.

Os relatórios são customizados de comum acordo com o Cliente

5 – PROPOSTA COMERCIAL

Nessa proposta estamos considerando o escopo dos serviços solicitados, incluindo horas de customização para atendimento a todos os requisitos a saber:

- Implantação de um sistema de monitoramento remoto de captações superficiais, capaz de ler, armazenar e enviar dados ao usuário, através da tecnologia de telemetria;
- Comodato de painéis de Telemetria;
- Prestação de Serviço de comunicação GPRS/3G para transmissão remota;
  - Leitura e armazenamento do volume/vazão medido para o Portal ECOWEB;
  - Leitura e envio da vazão medida diretamente ao DAEE;
- Acesso ao Portal ECOWEB para visualização de dados de Histórico de Produção;
- Acesso ao Portal ECO3T (SCADA) (se for o caso);
- Disponibilização de Serviço de integração com CCO da Empresa (se for o caso);
- Supervisão técnica realizada por equipe de engenheiros devidamente registrados no CREA-SP;

ecometria
Seu dever, nossa missão

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
www.ecometria.eco.br

CNPJ: 24.375.203/0001-20
IE: 140.619.280.116

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

5.1 – Valores para o Serviço ECOSNAP DAEE

Prestação de Serviços com comodato de equipamentos

ITEM	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SUPERVISÃO	Qtde.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	SUBTOTAL 24 MESES
1	• IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MEDIÇÃO DE VAZÃO COM TRANSMISSÃO REMOTA DE DADOS EM TEMPO REAL • Serviço mensal IoT • Acesso ao Portal – acessos ilimitados • Garantia/Manutenção. • Integração com WebService DAEE • Nobreak com autonomia de até 12 horas. • Conforme TR	09	R$ 434,02	R$ 3.906,18	R$ 93.748,32
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA	01	R$ 3.150,00		R$ 3.150,00
TOTAL					R$ 96.898,32

Proposta no regime de comodato, equipamentos sendo retirados ao final do contrato.

Obs1: Não está incluso nessa proposta o fornecimento o medidor de vazão.
Obs2: A conexão GPRS/3G com a Internet incluso no Serviço mensal IoT.
Obs3: Todos os upgrades garantidos durante o período do contrato.

ecometria
Seu dever, nossa parceria

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
www.ecometria.eco.br

CNPJ: 24.375.203/0001-20
I.E: 140.619.280.116

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

5.2 - Garantia

A ECOMETRIA garante os produtos propostos na solução contra qualquer defeito de fabricação, durante o período contratual.

A garantia não cobre:

- Produtos ou peças danificadas devido a acidentes no transporte e/ou manuseio, riscos, amassamentos ou atos e efeitos da natureza;
- Utilização incorreta do produto, ocasionando trincas, corrosão, danos em partes ou peças
- Falta de Aterramento adequado ou proteção DPS

5.3 - Condições Comerciais

- **ENTREGA / INSTALAÇÃO:** Captações SAAE Sorocaba.
- **PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** 15 dias.
- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO ITENS MENSAIS:** 30 dias após a conclusão do serviço executado.
- **GARANTIA: Durante a vigência do contrato**
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** (30) dias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

www.ecometria.eco.br
Por um mundo mais Sustentável, Eficiente e Ecológico

CN-SIAM CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliio, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000869 /2025

DATA 12/05/2025 PAGINA 1

FORNECEDOR: 17999 ECOMETRIA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 24.375.203/0001-20 FONE 11 4305-9004

ENDERECO : RUA HORACIO VERGUEIRO RUDGE 321 SOROCABA SP FAX 11 96949-3082

BAIRRO : CASA VERDE

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9108	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA IMPLANTACAO E OPERAC O SISTEMA DE TRANSMISSAO DAS VAZOES DAS CAPTACOE DE AGUA CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERE CIA	S00052 /2025	96.898,3200	96.898,32
			FONTE: 04	RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA			

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15 TOTAL PEDIDO -> 96.898,32

Prazo de Entrega : 30 DIAS

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 00817/2025

_____ ___/ ___/ _____ DE ACORDO _____ ___/ ___/ _____

SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.:-OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.

-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.